



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.634/2.022

(Autoria: Vereador João Batista de Freitas do Nascimento)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CIVIL "CENTRO
ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ".

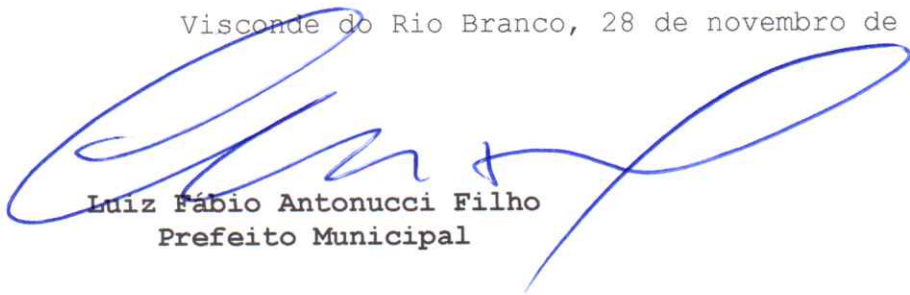
O Povo do Município de Visconde do Rio Branco-MG, por seus representantes, os vereadores, aprovam e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara Utilidade Pública, ao Centro Espírita Caminho da Luz, inscrito no CNPJ: 20.319.216/0001-21, com sede em Visconde do Rio Branco, à Rua General Osório, nº 226, Centro. Fundada em 21/06/1939.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 28 de novembro de 2022.



Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal